

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2026, *data da assinatura digital*.

Revoga Resolução de Diretoria nº 01/2025 e atualiza os valores estabelecidos no Art. 106 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc com relação à dispensa de licitação por valor.

Considerando a prerrogativa do Art. 172, inciso VII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc;

Considerando o disposto no Art. 172, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc;

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 106, inciso I e II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ **130.984,20** (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, onze centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303, de 2016, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Art. 2º. Ficam revogados os valores constantes no Art. 106, inciso I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc, aprovado pela Diretoria Executiva em 19/02/2024 e pelo Conselho de Administração em 13/03/2024.

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes na IN Dipin 01/2023, Art. 1º, parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer o valor limite a ser considerado como pequena despesa para fins do disposto no art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc.

Parágrafo primeiro. Entende-se por pequeno valor, as contratações e aquisições de valor inferior a **R\$ 13.098,41**, conforme Art. 95, § 2 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº **12.807/2025**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Florianópolis, *data da assinatura digital.*

[assinado digitalmente]
Celles Regina de Matos
Presidente



<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000025/2026** e o código **TE0E44K0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.